



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

11º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 1647/2022

**“11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2022 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, para acrescer o valor e prorrogar sua vigência, e ratificando as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Fica o presente Termo, acrescido em **R\$ 3.569.606,58 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo:

- **R\$ 2.488.393,26 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)** provenientes de recursos do Ministério da Saúde, conforme **Clausula Décima Primeira – Dos Recursos provenientes do Ministério da Saúde**, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039-382; e

- **R\$ 1.081.213,32 (um milhão e oitenta e um mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, provenientes do Tesouro Municipal, nos termos da **Clausula Décima Segunda – Dos Recursos Complementares** – onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039-381.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A vigência constante da **Clausula Vigésima Primeira – Da vigência e da prorrogação**- fica prorrogada de **01/01/2024 a 30/06/2024**, conforme Plano de Trabalho (fls. 807/833) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 801).


A Entidade, quando da prestação de contas, deverá cumprir os termos previstos nos Comunicado SDG nº 16 e 18/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.


  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDEMIR SIMON FALCÃO**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA LUCIA ZACCHI**

Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA**